



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024

EDIÇÃO EXTRA



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 917/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Carlos Ap. dos Santos

Data Início: 04/09/2024

Data Fim: 04/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 199,94

Valor Total: 199,94

Município de Destino/UF: Campo Largo/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 04204

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN Placas: SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **Hospital Infantil Waldemar Monastier**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 918/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 04/09/2024

Data Fim: 04/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 15:00 horas no **Hospital dos Olhos**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 919/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Aparecido Biancato

Data Início: 04/09/2024

Data Fim: 04/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 03 pacientes acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00, e às 08:00 horas no **HONPAR**; 03 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 08:00 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 920/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 04/09/2024

Data Fim: 04/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente acompanhante, com horário de atendimento às 12:00 horas no **HONPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 921/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação dos motorista que realizam o transporte de emergência e coletivo de passageiros vinculados a Secretaria Municipal de saúde de Ariranha do Ivaí/Pr, com o intuito de garantir um serviço de maior qualidade e consequentemente fortalecer a equipe de profissionais deste município em atendimentos com situações de urgência e emergência.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 922/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação dos motorista que realizam o transporte de emergência e coletivo de passageiros vinculados a Secretaria Municipal de saúde de Ariranha do Ivaí/Pr, com o intuito de garantir um serviço de maior qualidade e consequentemente fortalecer a equipe de profissionais deste município em atendimentos com situações de urgência e emergência.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 923/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação dos motorista que realizam o transporte de emergência e coletivo de passageiros vinculados a Secretaria Municipal de saúde de Ariranha do Ivaí/Pr, com o intuito de garantir um serviço de maior qualidade e consequentemente fortalecer a equipe de profissionais deste município em atendimentos com situações de urgência e emergência.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 924/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação dos motorista que realizam o transporte de emergência e coletivo de passageiros vinculados a Secretaria Municipal de saúde de Ariranha do Ivaí/Pr, com o intuito de garantir um serviço de maior qualidade e consequentemente fortalecer a equipe de profissionais deste município em atendimentos com situações de urgência e emergência.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 925/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação dos motorista que realizam o transporte de emergência e coletivo de passageiros vinculados a Secretaria Municipal de saúde de Ariranha do Ivaí/Pr, com o intuito de garantir um serviço de maior qualidade e consequentemente fortalecer a equipe de profissionais deste município em atendimentos com situações de urgência e emergência.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 926/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Edicarlos Bianchezzi

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação dos motorista que realizam o transporte de emergência e coletivo de passageiros vinculados a Secretaria Municipal de saúde de Ariranha do Ivaí/Pr, com o intuito de garantir um serviço de maior qualidade e consequentemente fortalecer a equipe de profissionais deste município em atendimentos com situações de urgência e emergência.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 927/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Itamar José Petrassi da Silva

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação dos motorista que realizam o transporte de emergência e coletivo de passageiros vinculados a Secretaria Municipal de saúde de Ariranha do Ivaí/Pr, com o intuito de garantir um serviço de maior qualidade e consequentemente fortalecer a equipe de profissionais deste município em atendimentos com situações de urgência e emergência.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 928/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Vilmar de Almeida

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 929/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Nilcelio dos Santos Arruda

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 930/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Matheus Henrique dos Santos

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 931/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Martinho de Oliveira Santos

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 932/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Jose Ney da Silva

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 933/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 934/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Elizete Aparecida Pavão

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 935/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Edinilson Quinelato

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 936/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Douglas Santana de Aguiar

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 937/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Adriano de Araujo Miguel

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 938/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Carlos Aparecido dos Santos

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 939/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: Antonio Varaldo

Data Início: 07/09/2024

Data Fim: 08/09/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 02 x 199,94 = 399,88

Valor Total: 399,88

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: ONIBUS VOLVO **Placas:** ANO-OF39

Objetivo da Viagem: Curso para capacitação motoristas que realizam o transporte escolar para garantir a segurança no trânsito e o objetivo de preservar a vida dos estudantes, dar tranquilidade aos pais e, conseqüentemente dar continuidade do repasse do programa estadual do transporte escolar - pete, visto a determinação da diretoria técnica do departamento de transporte escolar para comprovação da especialização dos servidores públicos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 002/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR.**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.628/0001-16, situada à Rua João Alves Ferreira, 44 – Centro, Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná – CEP 86.880-000, Telefone (43) 3433-1220, representada por seu **Presidente, Marcelo José dos Santos Petriolli**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o fundamento legal do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis,

Data Limite para protocolo de propostas via Recepção	10/09/2024 às 07:59
Data Limite para envio de propostas	10/09/2024 às 11:30 HORAS
Link do Aviso de Licitação	www.cmariranhadoivai.pr.gov.br
Referência de Horário	Brasília/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviço técnico especializado objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 A prestação será para a realização de concurso público para a Câmara Municipal.

1.3 A contratação ocorrerá conforme os itens constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Total
1	Contratação de serviço técnico especializado objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.	Serviço	R\$ 18.100,00
Valor Total Estimado			R\$ 18.100,00

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 Considerando a Lei nº 747/2018, que "Dispõe sobre a Reorganiza o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí", e posterior alteração constante da Lei Municipal nº. 1.190/2024, os cargos de contador e auxiliar de serviços gerais atualmente encontram-se vagos e prontos para serem ocupados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

2.2 Considerando a seriedade, complexidade e as vertentes de atuação para organizar e aplicar um concurso público, nota-se também que seria pouco eficaz que os servidores efetivos da Câmara Municipal conduzissem tal procedimento por completo, elaborando edital, confeccionando provas para cada cargo, aplicando e corrigindo provas, enfim, a possibilidade de que o certame tivesse erros e falhas triviais seria grande, em virtude da complexidade do certame, o qual exige atuação específica.

2.3 Sendo assim, para a organização e aplicação de um concurso público visando ocupar os 2 cargos citados, é necessária a contratação de empresa especializada no ramo. Tal contratação poderá assegurar um procedimento com a maior eficácia possível, respeitando os princípios da Administração Pública, evitando erros e por fim, alcançado o resultado pretendido.

2.4 Segue abaixo quadro com as informações dos cargos a serem preenchidos, através de Concurso Público:

CAMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ				
Cargo	Carga Horária	Vagas	Escolaridade	Tipo de Prova
Contador	20 horas	01	Superior	Objetiva, prática e prova de títulos
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	Alfabetizado	Objetiva

3. DOS RECURSOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria na classificação abaixo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	VALOR
01	01.001	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00-001	R\$18.100,00

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

4.1 O presente Aviso de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação no Órgão Oficial do município e sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

4.2 As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo II), para o e-mail licitacao@cmariranhadoivai.pr.gov.br, ou realizar o protocolo do documento junto ao Setor de Protocolo desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.

4.3 Poderão participar desta dispensa de licitação instituições inseridas no ramo de atividade, objeto da contratação, que atenderem a todas as condições de habilitação, de qualificação e demais exigências do presente aviso.

4.4 É vedada a participação das empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

- 4.4.1 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.2 Empresas que se encontram sob falência;
- 4.4.3 Empresas que tenham sido punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
- 4.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação e de qualificação deste Aviso deverão ser encaminhados junto à Proposta, seja através do e-mail licitacao@cmariranhadoivai.pr.gov.br ou entregues junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.

5.2 Para a Habilitação **Jurídica** serão exigidos os seguintes documentos:

5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;

5.2.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3 Para a Habilitação **Fiscal e Trabalhista** serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.1 Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.2 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada.

5.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; **5.3.6** Declaração do licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*);

5.3.7 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1) ou justificativas.

5.4 Para a **Qualificação Econômico-Financeira** serão exigidos os seguintes documentos:

5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail licitacao@cmariranhadoivai.pr.gov.br ou junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.

6.2 A proposta deve conter a razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).

6.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando todos os requisitos indispensáveis do material/serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

6.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme o artigo 111, da Lei 14.133/2021.

7.5 São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1 Acompanhar o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do Concurso Público;

7.5.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.5.3 Nomear a Comissão de Concurso Público;

7.5.4 Analisar, realizar considerações e aprovar o edital de abertura das inscrições e demais documentos, através da Comissão de Concurso Público;

7.5.5 Manter link no site oficial da Câmara Municipal, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado final;

7.5.6 Efetuar o pagamento dos valores contratados após recebimento definitivo dos documentos do Concurso e após emissão de Nota Fiscal;

7.5.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.5.8 Comunicar a contratada acerca de irregularidades na prestação dos serviços;

7.5.9 Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando a boa prestação do serviço;

7.6 São obrigações da CONTRATADA:

7.6.1 O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

7.6.2 Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços entregues;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

7.6.3 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Aviso de Dispensa de Licitação, incluídas principalmente as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo II);

7.6.4 Manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa a contratada que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3 Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.6 Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

8.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Órgão Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, qual seja www.cmariranhadoivai.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Aplica-se também a providência do item 9.2, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados na fase de recebimento de propostas (procedimento deserto).

9.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá os meios de resolução para casos omissos previstos em contrato.

9.6 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.7 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

9.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1 Anexo I – Termo de Referência

9.8.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

9.8.3 Anexo III – Minuta de Contrato

Ariranha do Ivaí, 04 de agosto de 2024.

Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de serviço técnico especializado objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- A Câmara Municipal não dispõe de estrutura e pessoal qualificado que possa conduzir as ações de realização de um evento do porte de um concurso público para provimento de cargo efetivo. A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades e alto investimento em segurança que, quando não adequadamente satisfeitos, ensejam desgastes com demandas judiciais;

2.2- O provimento de cargos efetivos para o Poder Legislativo se faz necessário pois os mesmos abrangem tarefas que requerem técnica e continuidade do serviço público no desenvolvimento dos projetos e atividades a ele inerentes, principalmente aqueles vinculados aos procedimentos de Gestão Pública, além da necessidade de cumprimento de recomendação do Ministério Público. Diante do disposto, e cumprindo o que determina a constituição federal, há a necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento de vagas;

2.3- O último concurso público realizado pela Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, para o provimento de servidores permanentes, foi no ano de 2018. Durante este período, de aproximadamente 05 (cinco) anos, houve exoneração a pedido de servidores que estavam lotados no cargo, ficando estes vagos. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF);

2.4- O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- Elaboração de regulamento do Concurso Público;
- Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- Elaboração de Editais;
- Treinamento para a equipe de inscrição;
- Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- Aplicação das provas objetivas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- h) Correção de provas objetivas;
- i) Apresentação do resultado;
- j) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- k) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- l) Apresentação do resultado para a homologação;
- m) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.
- n) Auxílio na prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emissão de relatórios, planilhas e demais documentos necessários para compor a prestação de contas no SIAP.
- o) Todo o processo de realização do Concurso Público será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
- p) Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
- q) A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;
- r) As provas objetivas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Concurso.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

- 4.1- O processo de realização do Concurso Público será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado e a prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas:

4.1.1 – QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
Contador	Ensino Superior	20 horas semanais	R\$ 5.140,63	01
Auxiliar De Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.738,25	01

5. DO QUADRO DE PROVAS

- 5.1- A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Conhecimentos Gerais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- Conhecimentos Específicos

6 - DA TECNOLOGIA RECOMENDADA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:

6.1 - Quanto à correção das provas:

- O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser "pintado", indicando a escolha do candidato;
- Na etapa de correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico. O sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de "digitalização automática" e identificar as respostas que o candidato escolheu;
- Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o Contratante e previstos no Edital do certame.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de Paraná quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;
- Cópia dos comprovantes de qualificação técnica da instituição, inclusive acerca dos procedimentos e sistemas aplicados para garantia do sigilo das provas, na hipótese de execução indireta (registro ou inscrição na entidade profissional competente e comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação);
- Cópia do contrato social ou do estatuto da instituição com a demonstração da qualidade de sem fins lucrativos;
- Documento que comprove se tratar de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa;
- Documento que comprove que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional;
- Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação de 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, autenticados em cartório, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, sendo estes de concursos públicos realizados com mais de 1000 candidatos, que deverá contemplar a comprovação de pelo menos de um requisito:
 - Elaboração e aplicação de provas objetivas;
 - Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via Internet;
- Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- h) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões (para cada candidato inscrito no Concurso);
- i) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

8 – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 8.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14133/2021;
- 8.2- Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- 8.3- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14133/2021;
- 8.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.5- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6- Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.7- Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Concurso Público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos termos de posse - e outros atos decorrentes do processo;
- 8.8- Prestar auxílio procedendo aos candidatos disponibilizando computadores, para realização das inscrições e emissão de boleto bancário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1- Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- 9.2- Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí;
- 9.3- Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente, em especial as Leis Municipais;
- 9.4- Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo CONTRATADA em conjunto com a Comissão Organizadora designada; - Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado no item 4 deste termo;
- 9.5- Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 9.6- Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- 9.7- Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal, estadual e federal e edital de concurso;
- 9.8- Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- 9.9- Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos da Câmara Municipal;
- 9.10- Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- 9.11- Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- 9.12- Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, para os cargos previstos no item 4.1.1;
- 9.13- A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem instituições de nível superior;
- 9.14- As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- 9.15- Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. **Ainda deverá a empresa fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão;**
- 9.16- Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- 9.17- Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concurso da Câmara Municipal;
- 9.18- Os recursos dos candidatos deverão ser endereçados a CONTRATADA, que deverá possuir forma de recebimentos dos recursos que considere eficiente e eficaz.
- 9.19- As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas ao candidato através de plataforma específica no endereço eletrônico da CONTRATADA, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.
- 9.20- Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- 9.21- Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- 9.22- Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- 9.23- Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante;
- 9.24- Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital;
- 9.25- A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 12 (doze) meses, a contar da data da homologação final do Concursos, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- 9.26- Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 9.27- Dar suporte e orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;
- 9.28- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.29- Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;
- 9.30- Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- 9.31- Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
- 9.32- Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
- 9.33- **Iniciar** os serviços, objeto do contrato, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, apresentando:
 - 9.33.1- Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
 - 9.33.2- Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação a Comissão Organizadora do Concurso Público, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos;
- 9.34- Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- 9.35- Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso público;
- 9.36- Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso;
- 9.37- Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição;
- 9.38- Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual;
- 9.39- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.40- Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 9.41- Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- 9.42- Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí fiscalize a execução do contrato.
- 9.43- Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes.
- 9.44- A CONTRATADA e sua banca organizadora deverão observar todas as disposições constantes e atender a todas as exigências elencadas na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº. 142/2018;
- 9.45- Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Concurso;
- 9.46- A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/18), cumprindo com as suas previsões.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- a) Primeira parcela de 60% (sessenta por cento) em até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias da publicação do resultado final;
- c) Terceira parcela de 10% (dez por cento) em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos.

10.2- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias no mês subsequente a entrega dos serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da licitante vencedora;

10.3- A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Câmara Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, sendo encaminhada via e-mail institucional: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br;

10.4- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5- Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11 – DAS INSCRIÇÕES

11.1- É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o concurso público, conforme especificado nos itens a seguir.

11.1.1- As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias, a ser determinado pela Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

- a) O Edital do concurso e seus anexos;
- b) O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
- c) O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) O conteúdo programático;
- e) A descrição do cargo pretendido;
- f) Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

11.2 - No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Nome do Candidato;
- Data de Nascimento;
- Sexo do Candidato;
- Cargo Pretendido;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- Número do R.G.;
- Número do C.P.F.;
- Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;
- Endereço completo;
- Se possui alguma necessidade especial;

- 11.3- O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal;
- 11.4- A contratada deverá fornecer à Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
- 11.5- A publicação dos editais de concurso em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo da Câmara Municipal, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à contratada apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade da Câmara, sendo que a elaboração será em conjunto com a contratada.
- 11.6- A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

12. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS:

12.1- A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

13. DAS PROVAS OBJETIVAS:

- 13.1- As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- 13.2- O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí;
- 13.3- As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- 13.4- As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados;
- 13.5- O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta;
- 13.6- O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos;
- 13.7- Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova;
- 13.8- A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público;
- 13.9- Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo;
- 13.10- A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas *in loco* pela Comissão da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e devem ser obrigatoriamente realizadas na cidade da sede da contratada;
- 13.11- Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, conforme data a ser oportunamente definida.

14. DO PESSOAL

- 14.1- As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais habilitados;
- 14.2- Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;
- 14.3- A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso;
- 14.4- Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

14.5- A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas, composta no mínimo por:

- a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;
- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro,
- c) 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos;
- d) 1 (um) médico e/ou Enfermeiro para cada local de prova;
- e) 3 (três) serventes para cada local de prova;
- f) 2 (dois) seguranças por local de prova;
- g) 1 (um) coordenador por local de prova.

14.5.1 – As despesas com a contratação dos profissionais do item anterior serão de responsabilidade da contratada;

14.6- Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas;

14.7- Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

14.8- Não poderão atuar como fiscais servidores públicos municipais, em especial os ocupantes de cargo de provimento em comissão e/ou fiscais que possuam contratos com o Município e a Câmara Municipal;

14.9- Não poderão ser fiscais sala, corredor e demais funções, pessoas que são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público;

15.2- A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado no setor de protocolo da Câmara Municipal, os quais serão encaminhados a contratada para elaboração de resposta aos candidatos.

16. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

16.1- As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes internas e externas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- 16.2- Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas;
- 16.3- O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas;
- 16.4- Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;
- 16.5- A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso;
- 16.6- A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

17. DOS RESULTADOS

- 17.1- Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:
 - a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
 - b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
 - c) lista de scores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
 - d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
 - e) listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
 - f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
 - g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.
- 17.2- Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de **inscrição, RG e/ou CPF**, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

18. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS:

18.1 - A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

19. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 19.1- As provas serão realizadas em Ariranha do Ivaí;
- 19.2- Os locais de aplicação das provas serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
- 19.3- Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

20. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 20.1- O preço estimado da contratação será R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) sendo o valor das inscrições repassados ao Município de Ariranha do Ivaí.

21. – DOTAÇÃO ORÇAMANTÁRIA:

Projeto / Atividade	Elem. de Despesa	FR	CR	Valor
2.001	3.3.90.39.00.00	1001	15	18.100,00

22- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 22.1- O fiscal do Contrato será a servidora Laís Eduarda Esser, conforme designação estabelecida pela Portaria nº 006 de 31 de março de 2024.

23 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- 23.1- Para a execução do serviço de organização e execução de concurso público, são exigidas, dentre outras premissas, que sejam observadas a segurança e o sigilo das provas, a experiência e as condições de logística para realizar um processo de seleção pública;
- 23.2- Portanto, a instituição a ser contratada deverá apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, incluindo a disposição de parque gráfico próprio, de modo a garantir a segurança e sigilo, e que este seja compatível com a projeção do número de candidatos inscritos;
- 23.3- Diante do exposto, a instituição deverá atender aos seguintes requisitos:
- Ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, nos termos do Artigo 29, inciso VII da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - Não ter fins lucrativos;
 - Deter reputação ético-profissional ilibada;
 - Apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
 - Disponer de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de candidatos inscritos (um mil);
 - Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso;
 - Possuir experiência na realização de concursos públicos para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
 - Oferecer taxa de inscrição atrativa e compatível com os custos orçados
- 23.4- Para comprovação dos requisitos, a instituição deverá apresentar atestado ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber:
- Descrição detalhada dos serviços prestados com as datas de início e término dos mesmos e informar se os mesmos atenderam às expectativas do declarante nos quesitos de qualidade;
 - Comprovação de realização de **concurso público federal** com pelo menos um mil inscritos;
 - É desejável a apresentação de atestados de órgãos dos níveis federais e estaduais**, tendo em vista que a maior parte de concursos na esfera municipal refere-se a prefeituras e secretarias. Destaca-se ser item desejável, não obrigatório.
- 23.5- O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- 23.6- Caso o atestado não possua todas as informações, serão aceitas declarações complementares em separado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- 23.7- A escolha da instituição se dará por meio da análise do atendimento dos requisitos de habilitação e da documentação encaminhada junto à proposta de forma a evidenciar a capacidade de atendimento dos requisitos do Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1- O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal e os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ariranha do Ivaí.

Nivea de Oliveira
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Papel Timbrado da Empresa Proposta Comercial

A presente proposta tem como objeto a Contratação de serviço técnico especializado objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço técnico especializado objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.		R\$	R\$
Valor Total				R\$

NOME DA EMPRESA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024

Contratação de serviço técnico especializado objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ e** **XX**.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, CNPJ Nº 02.088.628/0001-16, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua João Alves Ferreira, 44 na cidade de Ariranha do Ivaí - PR - CEP: 86.880-000, neste ato representado pelo Presidente, **Senhor Marcelo José dos Santos Petriolli**, inscrito no RG nº. 10.780.094-8 SSP/PR e CPF nº. 065.445.479-56, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, **XX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, bairro XXXXXXXX, cidade/___, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade/___, CEP: **XX.XXX-XXX**, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº **XXX/2024**, Processo Administrativo nº **XXX/2024**, bem como a proposta de preços da CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1.ª CLÁUSULA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço técnico especializado objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. É vedada a subcontratação deste objeto, sendo admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.ª CLÁUSULA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR

- 2.1. O valor total a ser pago pela presente contratação será de R\$ **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais)**.
- 2.2. Na hipótese de o número de inscritos ultrapassar o quantitativo de 100 (cem mil), será pago o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** por inscrição excedente homologada.
 - 2.2.1. O valor excedente será pago juntamente à última parcela do contrato, e será formalizado mediante termo de aditamento contratual.
- 2.3. As especificações detalhadas constam do Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.ª CLÁUSULA - DO PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

3.1. O pagamento será efetuado parceladamente, por meio de pagamento de boleto de cobrança ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, de acordo a seguinte cronograma de pagamento.

3.2. Cronograma:

- Primeira parcela de 60% (sessenta por cento) em até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições;
- Segunda parcela de 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias da publicação do resultado final;
- Terceira parcela de 10% (dez por cento) em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos.

3.3. Os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município da CONTRATANTE.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda.

4.ª CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.ª CLÁUSULA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

6.ª CLÁUSULA - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa.

6.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

6.2.1. De caráter moratório.

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

6.2.2. De caráter compensatório.

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

6.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

6.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

6.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.11. Demais sanções constantes do Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.ª CLÁUSULA - DA EXTINÇÃO

7.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

7.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

8.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14133/2021.

8.2 - Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

8.3 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14133/2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

- 8.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.5 - Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.7 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Concurso Público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos termos de posse - e outros atos decorrentes do processo;
- 8.8- Prestar auxílio procedendo aos candidatos disponibilizando computadores, para realização das inscrições e emissão de boleto bancário;

9.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- 9.2 Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.
- 9.3 Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente, em especial as Leis Municipais;
- 9.4 - Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo CONTRATADA em conjunto com a Comissão Organizadora designada;
- 9.5 - Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado no item 11 do Termo de Referência;
- 9.6 Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 9.7 - Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- 9.8 - Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal, estadual e federal e edital de concurso;
- 9.9 - Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- 9.10 - Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos da Câmara Municipal;
- 9.11 - Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- 9.12 - Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- 9.13 - Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, para os cargos previstos no item 4.1.1;
- 9.14 - A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem instituições de nível superior;
- 9.15 - As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.
- 9.16 - Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. Ainda deverá a empresa fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão;

9.17 - Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;

9.18 - Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concurso da Câmara Municipal;

9.19 - Os recursos dos candidatos deverão ser endereçados a CONTRATADA, que deverá possuir forma de recebimentos dos recursos que considere eficiente e eficaz.

9.20 - As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas ao candidato através de plataforma específica no endereço eletrônico da CONTRATADA, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.

9.21 - Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;

9.22 - Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;

9.23 - Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;

9.24 - Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.

9.25 - Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.

9.26 - A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 12 (doze) meses, a contar da data da homologação final do Concursos, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

9.27 - Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.28 - Dar suporte e orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

9.29 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

9.30 - Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

9.31 - Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

9.29 - Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

9.23 - Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

9.24 - Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, apresentando:

a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação a Comissão Organizadora do Concurso Público, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

9.25 - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

9.26 - Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso público.

9.27 - Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso.

9.28 - Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

9.29 - Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

9.30 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.31 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

9.32 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

9.33 - Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí fiscalize a execução do contrato.

9.34 - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes.

9.35 - A CONTRATADA e sua banca organizadora deverão observar todas as disposições constantes e atender a todas as exigências elencadas na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº. 142/2018.

9.36 Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Concurso;

9.37 A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/18), cumprindo com as suas previsões.

10.ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

10.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidora nomeada nos termos da Portaria nº 006, de 11 de março de 2024, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

11.ª CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

12.ª CLÁUSULA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13.ª CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

14.ª CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

15.ª CLÁUSULA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº XXX/2024, homologada em __/__/2024, publicada em __/__/2024, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº __/2024.

16.ª CLÁUSULA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no.

Ariranha do Ivaí, __ de _____ de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2551 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

**Marcelo José dos Santos
Petrioli**
Presidente – Contratante

CNPJ nº
Contratada